



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 58/2010

Acrescenta parágrafo no art. 35 da LC nº 011/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O art. 35, caput, da Lei Complementar nº 011, de 16/12/2003, será acrescido pelo parágrafo 4º :

- “§ 4º - A gratificação prevista no caput deste artigo será paga também aos ocupantes dos cargos de serviços gerais e secretários de escola, quando lotados em estabelecimento escolar de difícil acesso, incidindo o respectivo percentual sobre o valor do padrão referencial salarial do quadro geral.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), 16 DE MARÇO DE 2010.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

Fábio Mayer Barasuol, Secretário da
Administração, Planejamento e Fazenda.